



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS FÓRUNS E CARTÓRIOS ELEITORAIS, BEM COMO NOS ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, POSTOS DE ATENDIMENTOS E POLOS TEMPORÁRIOS, DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA GIAS EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **GIAS EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.257.098/0001-55, com sede na Rua R, Lote 35, Loteamento Praia de Ipitanga, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-000, telefone n.º (71) 3378-9638 / 99989-1945 / 99978-8282, e-mail gias.ba@hotmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Alex Sandro Batista Borges**, portador da Carteira de Identidade n.º 04047923-40 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 515.386.365-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS FÓRUNS E CARTÓRIOS ELEITORAIS, BEM COMO NOS ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, POSTOS DE ATENDIMENTOS E POLOS TEMPORÁRIOS, DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 54/2018**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 9691/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de promover alteração quantitativa do **Contrato n.º 103/2018**, mediante **acréscimo dos serviços discriminados no Anexo deste Instrumento**, bem como da estimativa de outros que se farão necessários, em função de eventual demanda futura.

Parágrafo primeiro

O presente acréscimo importa no valor de **R\$ 42.418,46 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme planilha discriminativa por áreas abaixo representada, e corresponde a **12,5% (doze vírgula cinco por cento)** do valor originalmente previsto no referido Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Especificação	Valor do Acréscimo
Área 06 – Sede: Eunápolis	R\$ 42.418,46 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)

Parágrafo segundo

Por força dessa alteração, o valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 424.184,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas, no presente exercício, pela Nota de Empenho nº 2019NE002533, emitida em 19 de outubro de 2019, à conta do elemento 3.33.90.39.17 “Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA TERCEIRA

No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da via deste aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor pactuado para o ajuste.

CLÁUSULA QUARTA

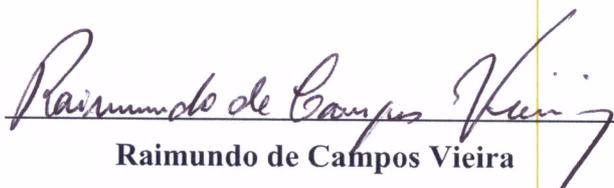
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 06 de NOVEMBRO de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Alex Sandro Batista Borges
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO

PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

SERVIÇOS PENDENTES DE EXECUÇÃO

ÁREA 6

- Manutenção corretiva do Fórum das Zonas 25 e 26, em Ilhéus;
- Outros serviços emergenciais que venham a surgir

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. ...'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. ...'.